



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E SUPRIMENTO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Nº. 18/2017

PAD Nº 984/2016

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº. 57, de 16 de Janeiro 2017, tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, dos **Decretos nº. 7.892/2013 e nº. 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº. 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993**, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando os preços unitários, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do **PAD Cofen nº. 984/2016**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/05/2017

HORÁRIO: 09:30 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389320

I. DOS OBJETOS

1.1. O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a aquisição objeto desta licitação é estimada em **R\$ 57.405,53** (cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme o Anexo I do termo de referência.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão



informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar se de objeto que não é considerado vultoso e nem de alta complexidade;
- l) Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:
 - l.1) Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
 - l.2) Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
 - l.3) Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

IV. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

4.2. A ata de registro de preços oriunda do presente edital, será de uso exclusivo do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagens.



4.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

4.4. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste edital.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Conselho Regional, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes mais bem classificadas serão convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

4.6.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Federal de Enfermagem.

4.6.2. É facultado ao Conselho Federal de Enfermagem, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

4.7. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

4.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

4.9.1. Nessa hipótese, o Conselho Federal de Enfermagem, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.11.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.11.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.13.2. Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

4.13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.13.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.14. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.14.1, 4.14.2 e 4.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.15.1. Por razão de interesse público; ou

4.15.2. A pedido do fornecedor.

4.16. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Federal de Enfermagem fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

4.17. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

V. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – Credenciamento:

5.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no site www.comprasgovernamentais.gov.br (Art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).

5.1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

5.1.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.1.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COFEN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

5.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico COMPRASNET, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2.1. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e na legislação pertinente.



5.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

5.3 – Recebimento das Propostas:

5.3.1. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.3.3. O licitante no momento da elaboração e envio de sua proposta, deverá enviar, obrigatoriamente, através de campo próprio do Sistema, as declarações de inexistência de fato superveniente e de que o mesmo não emprega menor, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro.

5.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.3.4.1. A não entrega da Declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.5. O licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS preenchendo o campo específico no COMPRASNET.

5.3.5.1. A licitante deverá anexar em campo específico do COMPRASNET a PLANILHA DE PREÇOS atualizada.

5.3.5.2. As especificações constantes da PLANILHA DE PREÇOS que não estejam de acordo com o especificado no Anexo I do Edital – Termo de Referência levarão à desclassificação do licitante.

5.3.6. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema COMPRASNET, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao COFEN qualquer responsabilidade.

5.3.7. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3.8. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.3.8.1. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível (eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) licitante(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

5.3.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

5.3.10. As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.



5.4 - Sessão de disputa:

5.4.1. No horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4.2. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “informações do pregão”.

5.4.3. Os lances deverão ser formulados sobre o preço total global do grupo único, conforme Planilha de Preços – Anexo II.

5.4.4. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

5.4.5. Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.4.6. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido.

5.4.7. Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

5.4.9. Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

5.4.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

5.4.11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

5.4.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo pregoeiro aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.4.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123/06.

5.4.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

5.4.14.2. Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente, abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.



b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nessa condição, o sistema fará o sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

5.4.14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.14.4. O disposto nesta seção somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 - Procedimentos posteriores à sessão de disputa:

5.5.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

5.5.1.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

5.5.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.5.2. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.5.3. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo os mesmos, observado o disposto no item 5 deste Edital, registrados na ata de realização da sessão pública do pregão.

VI. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, se a proposta de preços for aceitável, o licitante, provisoriamente detentor da melhor oferta, encaminhará:

8.1.1. No prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, os documentos de habilitação previstos neste edital e a



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

proposta final, conforme descrito no anexo I, do termo de referencia, com os preços adequados ao seu último valor ofertado;

8.1.2. No prazo máximo de 2 (dois) dias, os documentos enviados na forma do item 8.1.1, em originais ou cópias autenticadas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.1.2.1. É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao COFEN o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo ao COFEN a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

8.1.2.2. A proposta e demais documentos originais, deverão ser entregues no endereço abaixo, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao pregão:

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN

SCLN 304, Bloco E, Lote 9 - Asa Norte - CEP.: 70.736-550 - Brasília - DF

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – SRP

8.1.3. Os prazos referidos nos itens 8.1.1 e 8.1.2 poderão ser prorrogados por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

IX. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COFEN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.2. Somente será aceita proposta que contemple integralmente o grupo objeto deste Edital.

9.3. Será desclassificada a proposta que deixar de contemplar a totalidade dos itens pertinentes ao grupo.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, preços que sejam considerados excessivos comparativamente com os correntes de mercado, ou que apresentarem preços superiores aos preços máximos aceitos pelo COFEN, conforme Anexo I do termo de referência – Planilha de Formação de Preços.

9.5. As propostas serão avaliadas pelo critério de MENOR PREÇO POR GRUPO, levando-se em conta o preço total do grupo, constante na PROPOSTA DE PREÇOS, apresentado pelo licitante e as condições estabelecidas neste Edital.

9.6. Em caso de divergência entre os preços unitários, subtotais, totais e global, prevalecerão os valores unitários para efeito de cálculo dos valores subtotais, totais e global.

9.7. Os licitantes poderão vir a ser chamados pelo pregoeiro para demonstrar a exequibilidade de suas propostas.

9.8. Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou ainda, caso o licitante não atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, caso atendidos todos os requisitos, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

9.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação conforme indicado nos itens 8.1.1 ou 8.1.2, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

X. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

10.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

10.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

XI. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

XII. CONTEÚDO DA PROPOSTA

12.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

a) Preços unitários e totais do grupo, referidos à data prevista para realização da sessão pública, expressos em reais, conforme PLANILHA DE PREÇOS contida no Anexo I do termo de referência.

b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura deste pregão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do COFEN e aceitação do licitante.

c) No preço deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro embalagens, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.

d) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta-corrente e praça de pagamento, nome, assinatura e telefone do representante da empresa.



12.2. Não serão admitidos valores cotados acima dos Preços Máximos Unitários estipulados no Anexo I do termo de referência – Planilha de Preços Máximos, sob pena de desclassificação.

XIII. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

13.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.5.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

- a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;
- b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

13.5.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento), relativamente à data da apresentação da proposta, que será calculado com base no valor estimado para a vigência inicial do contrato, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

13.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em conformidade com o item XIV deste Edital.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame licitatório.

XIV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Declarada à vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, trinta (30) minutos,

durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado a uma única empresa, observado o critério **MENOR PREÇO POR GRUPO**, às licitantes vencedoras depois de decididos as intenções de recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Federal de Enfermagem.

XVI. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

16.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

16.3. As licitantes vencedoras deverão retirar a nota de empenho dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação.

16.3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.

16.4. A recusa em retirar a nota de empenho, no prazo previsto na condição 16.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo, no mesmo prazo e nas condições do licitante vencedor.

XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações e responsabilidades das licitantes vencedoras e do Contratante são as estabelecidas nos itens **6 e 7**, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XVIII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

18.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos;

18.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste edital.



XIX. DO PAGAMENTO

19.1. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

19.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;

19.1.2. A Nota Fiscal deve conter a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento;

19.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

19.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

19.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

XX. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

20.1. As contratações decorrentes do presente certame licitatório poderão sofrer as alterações, conforme inteligência do contido no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

20.1.1. As Contratadas ficam obrigadas a aceitarem, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

20.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXI. DAS PENALIDADES

21.1. As sanções administrativas das quais estão sujeitas a licitante vencedora do certame licitatório, estão estabelecidas no item 13, do Termo Referência, anexo I deste edital.

XXII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e no site do Cofen www.cofen.gov.br, com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

XXIII DOS ANEXOS

23.1. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2017.

Reni Fernandes
Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais discriminados no Anexo I deste Termo de Referência servirá para garantir a reposição de estoque do Almoxarifado, com o objetivo de atender às necessidades desta autarquia;

2.2. Por meio de estudo realizado pelo Setor de Almoxarifado, estimou-se a demanda com base nas solicitações de material realizadas pelos setores do Cofen no interregno de 1 (um) ano conforme constam nos autos processuais;

2.3. A aquisição auxiliará as unidades administrativas do Cofen quanto ao abastecimento de materiais de escritório, indispensáveis à manutenção e execução das demandas administrativas. Sendo assim, tem por finalidade a composição do estoque regulador do almoxarifado, de itens que no momento encontram-se em níveis de reabastecimento para atendimento das demandas advindas das unidades do Cofen durante a vigência da Ata do Registro de Preço;

2.4. A divisão dos materiais em grupo contribui positivamente para a redução dos custos, maior é a possibilidade de diminuição do valor final, auxiliando também no processo licitatório;

2.5. A pretendida contratação se dará por meio de Registro de Preços por ser mais conveniente para Administração, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e como forma a evitar a formação de grandes estoques, tendo em vista não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta autarquia, em conformidade com o inciso I e IV do art. 3.º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

2.6. Após análise da demanda, constatou-se que o Registro de Preços atenderá de maneira mais eficiente à necessidade de aquisições para o Conselho Federal de Enfermagem, pois possibilitará a aquisição dos materiais a medida em que forem sendo necessários, apresentando assim vantagens econômicas, agilidade nas aquisições com redução no tempo de entrega dos materiais e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala.

3. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os materiais a serem adquiridos são aqueles caracterizados de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da lei 10.520, de 17/07/2002;

3.2. A contratação de pessoa jurídica para aquisição de material, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, no Decreto 5.450, de 31/05/2005, que instituem e regulamentam a modalidade de Pregão e Pregão Eletrônico, ainda, a IN/MARE nº 05, de 21/07/1995; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.3. A licitação será realizada na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no inciso I, art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que é de uso contínuo e haverá por certo a necessidade de contratação frequente. Também se faz necessário para que seja evitada a interrupção no fornecimento dos materiais.



4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DO MATERIAL

4.1. Serão desclassificadas as empresas que não cumprirem os subitens abaixo:

4.1.1. Para aceitação do material, objeto deste Termo, deverão ser apresentadas as seguintes amostras completas:

ITENS DE MATERIAIS PARA AMOSTRA		
Grupo	Item	Descrição
I	4	BORRACHA PLÁSTICA
	5	BORRACHA TOTALMENTE PLÁSTICA
	7	CANETA APROPRIADA PARA ESCRITA EM MÍDIAS DE CD OU DVD
	8	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL
	9	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA – Escrita fina
	10	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA – Escrita grossa
	11	CANETA HIDROGRÁFICA NA COR VERMELHA
	12	CANETA PARA MARCAR E RESSALTAR TEXTOS
	15	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA
	22	GRAMPO PARA PASTA
	23	INDICADOR ADESIVO REMOVÍVEL
	24	LAPIS PRETO HB
	25	LAPIS PRETO 6B
	26	LAPISEIRA 0.5 MM
	30	PASTA DOBRADA LAMINADA EM POLIPROPILENO
II	40	PAPEL ALCALINO FORMATO A3
	41	PAPEL ALCALINO FORMATO A4
III	42	ESPÁTULA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8
	43	ESTILETE
	44	GRAMPO 26/6
	48	PERFURADOR DE PAPEL - 35
	49	PERFURADOR DE PAPEL – 70
IV	54	LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE
V	55	LUVAS DE LATEX NITRÍLICO – Tamanho médio
	56	LUVAS DE LATEX NITRÍLICO – Tamanho grande
	57	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO
VI	58	PRENDEDOR ELÁSTICO PARA PROCESSO
IX	64	PLÁSTICO ADESIVO LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO

4.1.2. As amostras acima listadas deverão estar completas, *novas*, com seus respectivos elementos, em conformidade com as especificações;

4.1.3. Sob pena de desclassificação da proposta é obrigatória a apresentação de amostra, em local a ser determinado pelo Contratante, para a realização de testes de conformidade, **em até 3 (três) dias úteis** após a data de convocação. Todos os custos decorrentes com transporte das amostras serão por conta da empresa Licitante;

4.1.4. A amostra deverá ser identificada com o respectivo número do item e nome da Licitante. **A amostra deverá estar identificada com etiquetas próprias do fabricante;**

4.1.5. Os produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante;

4.1.6. A amostra poderá ser desmontada para inspeção e testes, o Contratante não ressarcirá as Licitantes em caso de danificações, sendo devolvidos às Licitantes no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica realizada;

4.1.7. A amostra que não cumprir as especificações deverá ser retirada em até 10 (dez) dias corridos após o resultado da análise técnica;



4.1.8. A amostra da licitante vencedora que não tenha sofrido avarias não será devolvida, pois fará parte do fornecimento. Caso existam avarias, a Licitante vencedora deverá substituir o produto danificado quando do fornecimento;

4.1.9. Caso as amostras não sejam retiradas até o prazo estabelecido, as mesmas serão descartadas, sem indenização às Licitantes;

4.2. Os materiais deverão ser entregues no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, localizado na SCLN, Qd. 304, Bloco E, Brasília – DF.

4.2.1. A entrega deverá ser agendada pelo telefone: (61) 3329-5800;

4.3. O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;

4.4. O objeto licitado será recebido:

4.4.1. Provisoriamente, pelo Setor de Almoxarifado para posterior verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora;

4.4.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.

4.5. Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Cofen, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo até 5 (cinco) dias, contados da notificação;

4.5.1. Os itens serão devolvidos caso mais de 10% (dez por cento) dos mesmos sejam recusados.

4.6. Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Cofen e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

4.6.1. O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.8. A Contratada será responsável pela troca do produto que apresentar falha no seu funcionamento ou defeito de fabricação, durante o prazo de validade deste;

4.9. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto quando verificada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa da licitante vencedora.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o Cofen, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.1.1. Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



5.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3. Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.1.4. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2. A comprovação do disposto no item 5.1. poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências do edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de Brasília/DF;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

6.1.3. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.1.5. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sempre que solicitado pelo Cofen, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

6.1.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.9. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do Cofen;

6.1.10. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

6.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Cofen;

6.1.12. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Cofen;



6.1.13. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Cofen ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei nº 8.666/93;

6.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.15. Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

7.1.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Cofen para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste termo;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

7.1.4. Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

7.1.5. Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura;

7.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura;

10.2. O Contratante permitirá a adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preços referente(s) ao objeto constante do presente Termo de Referência;



10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 22, 4º).

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

11.1.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento;

11.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

11.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

11.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência

12.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

13. PENALIDADES

13.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:



a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Cofen.

13.2. No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

13.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Cofen, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas;

13.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Cofen, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos;

13.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal.

13.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

13.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço por grupos, formados por itens, conforme tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

14.1.1. Não será aceito o grupo da proposta que não tiverem os preços em todos os itens que o compõem.

14.2. Os preços dos itens fornecidos deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento e serão fixos e irrevogáveis;

14.3. Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência, correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2017, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

16.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

16.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

Elaborado pela Astec/Cofen:



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

GRUPO I – (No Comprasnet – GRUPO V)					
Ítem	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	APONTADOR DE LÁPIS -Tipo escolar, de 1 furo e sem depósito. Corpo metálico em alumínio, lâmina de aço inoxidável, cor prateada. -No momento da entrega deve estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	24	UN	1,09	26,16
2	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS REPOSICIONÁVEIS -Na cor amarela, medindo 38 x 50 mm , pacote com 4 blocos de 100 folhas cada. -Deve apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante. -Deve estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	200	PACOTE C/ 4 BLOCO S	2,90	580,00
3	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS REPOSICIONÁVEIS -Cor amarela, medindo 76 x 102 mm , bloco com 100 folhas. -Deve apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante, além de estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes	200	BLOCO	4,01	801,33
4	BORRACHA PLÁSTICA -De alta qualidade, para apagar lápis grafite sem rasgar, sujar ou manchar o papel, deixando o mínimo de resíduos. -Fabricada em material atóxico, medindo no mínimo 40x10x20 mm e no máximo 65x15x30 mm. -Deve apresentar capa plástica protetora de vinil ergonômica. -No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	80	UN	0,81	64,80
5	BORRACHA TOTALMENTE PLÁSTICA -Não deve conter borracha natural na composição. -Dimensões: 65x23x13 mm (CxLxA). Serão aceitas variações de 10 mm, 5 mm e 4 mm para mais ou para menos no comprimento, largura e altura respectivamente. -Semelhante ao da marca Staedtler, referência 0011854.6 ou 526.50 ou da marca Faber Castell.	100	UN	5,24	524,33
6	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDA -Na cor branca , montável, em polipropileno 2,2 a 2,5 mm de espessura, medindo 350x130x250 mm, quando montadas (serão aceitas variações de 10mm para mais ou para menos). -Entregar desmontadas embaladas em pacotes com 25 ou 50 unidades. -Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo, além estar bem acondicionada no momento da entrega e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	150	UN	4,23	634,00



	-Semelhante ao da marca Fácil Polibrás.				
7	<p>CANETA APROPRIADA PARA ESCRITA EM MÍDIAS DE CD OU DVD</p> <p>-Tinta a base de álcool resistente à água, cor preta, ponta de poliéster de 1,0 mm.</p> <p>-No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.</p> <p>-Deverá apresentar no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.</p>	12	UN	3,83	45,96
8	<p>CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL</p> <p>-Escrita grossa (ponta média de 1,0 mm); tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada; corpo plástico (PVC) cristal, incolor sextavado (seis lados), ponta de tungstênio, disponibilizada em caixas contendo 50 unidades.</p> <p>-Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo, além de apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado.</p> <p>-Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.</p>	400	UN	0,89	357,33
9	<p>CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA</p> <p>-Escrita fina (ponta média de 0,7 ou 0,8 mm); tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada; corpo plástico (PVC) cristal, incolor e sextavado (seis lados), ponta de tungstênio, disponibilizada em caixas contendo 50 unidades.</p> <p>-Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo da caneta, além de apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado.</p> <p>-Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.</p>	1.100	UN	0,87	957,00
10	<p>CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA</p> <p>-Escrita grossa (ponta média de 1,0 mm); tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada; corpo plástico (PVC) cristal, incolor sextavado (seis lados), ponta de tungstênio, disponibilizada em caixas contendo 50 unidades.</p> <p>-Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo, além de apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado.</p> <p>-Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.</p>	700	UN	0,89	625,33
11	<p>CANETA HIDROGRÁFICA NA COR VERMELHA</p> <p>-Ideal para escrever ou desenhar, ponta porosa média (entre 1,0 e 2,0 mm).</p> <p>-Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo.</p> <p>-No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações</p>	24	UN	2,18	52,32



	<p>pertinentes.</p> <p>-Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.</p>				
12	<p>CANETA PARA MARCAR E RESSALTAR TEXTOS</p> <p>-Amarelo fluorescente, ponta macia chanfrada, traço de 4 mm e acondicionadas em caixas com 12 unidades.</p> <p>-No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.</p> <p>-Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado.</p> <p>-Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.</p>	480	UN	0,92	440,00
13	<p>COLA EM BASTÃO</p> <p>-Para papel, cartolina e similares, material atóxico, tubo de 20 gramas.</p> <p>-No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.</p> <p>-Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado.</p> <p>-Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.</p>	24	UN	2,27	54,56
14	<p>COLA BRANCA ESCOLAR</p> <p>-Instantânea; para colar papel, madeira, couro e tecido, embalagem com 90 g.</p> <p>-No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade.</p> <p>-Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.</p>	10	UN	7,49	74,87
15	<p>CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA</p> <p>- À base de água, com excelente cobertura que dispense retoque, frasco de 18 ml.</p> <p>-No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.</p> <p>-Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado.</p> <p>-Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.</p>	12	UN	1,18	14,20
16	<p>DVD GRAVÁVEL</p> <p>-Padrão DVD-R com capacidade de armazenamento de 4,7 GB.</p> <p>-Na superfície da mídia deverá conter informações sobre suas características e marca.</p> <p>-Acondicionamento em estojo acrílico, embalados individualmente e</p>	400	UN	3,98	1.592,00



	lacrado de fábrica.				
17	<p>ETIQUETA AUTOADESIVA</p> <p>-Para impressora jato de tinta ou laser, tamanho da etiqueta: 12,7 x 44,45 (80 etiquetas por página), caixas com 100 folhas no formato carta.</p> <p>-No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.</p> <p>-Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado.</p> <p>-Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.</p>	2	CAIXA COM 100 FOLHAS	23,69	47,38
18	<p>FITA ADESIVA DUPLA FACE</p> <p>-Branca ou transparente, medindo 19 mm x 30 m.</p> <p>-Deverá apresentar a marca do fabricante impresso no tubete.</p> <p>-Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado.</p> <p>-Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.</p>	5	ROLO	4,88	24,40
19	<p>FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO</p> <p>-De polipropileno, medindo no mínimo 45mm x 45m e máximo 50mm x 50m.</p> <p>-Deverá apresentar a marca do fabricante impresso no tubete.</p> <p>-Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.</p>	130	ROLO	2,46	320,23
20	<p>FITA CREPE</p> <p>-Medindo 45 mm x 50 m, ideal para fechamento e reforço de caixas e pacotes.</p> <p>-Composição: papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética.</p> <p>-Deverá ser entregue em embalagem original, protegida de calor, umidade e pó.</p> <p>-Deverá apresentar a marca do fabricante e o prazo de validade impressos no tubete.</p> <p>-No momento da entrega, o prazo de validade deverá ser superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante.</p>	24	ROLO	7,24	173,76
21	<p>GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM</p> <p>-Tipo 2B, ideal para uso técnico e escolar. Composição: grafite e material cerâmico. Minas extra macias dispostas em tubos contendo no mínimo 12 unidades.</p> <p>-Tampa em flip top e deve ficar firme no tubo quando não estiver em uso.</p> <p>-No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.</p> <p>-Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado.</p>	24	TUBO	2,93	70,24



	<p>-Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.</p>				
22	<p>GRAMPO PARA PASTA -Tipo espelho ou macho e fêmea, em polietileno branco, dispostos em pacotes contendo 50 pares. -Medindo 30 cm de base, sendo 11,3 cm em cada haste; 11 cm de espelho, tendo 8 cm entre os furos. -Acondicionado em caixa contendo no mínimo 10 e no máximo 50 pacotes com 50 pares de grampos. -No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.</p>	80	PACOTE C/ 50 UN	9,20	735,73
23	<p>INDICADOR ADESIVO REMOVÍVEL -Marcador autoadesivo neon com 5 unidades transparentes coloridos, contendo 20 folhas em cada unidade. -Semelhante ao da marca Yes.</p>	40	PACOTE C/ 5 UN	12,07	482,67
24	<p>LAPIS PRETO HB -Com escrita macia, mina centralizada e pré-apontado, com borracha macia no topo e corpo em formato sextavado (seis lados). A borracha deve ficar firme ao apagar. -Deverá apresentar como composição madeira 100% reflorestada isenta de nós ou resina termoplástica, com rígida fixação do grafite. O material deve garantir excelente apontabilidade e não lascas quando apontado. -Deverá, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza do grafite. -Deverão ser fornecidos embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. -A embalagem deve apresentar a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes. -Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. -Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.</p>	360	UN	0,71	254,40
25	<p>LAPIS PRETO 6B -Com escrita macia, mina centralizada e pré-apontado, corpo em formato sextavado (seis lados). -Deverá apresentar como composição madeira 100% reflorestada isenta de nós ou resina termoplástica, com rígida fixação do grafite. O material deve garantir excelente apontabilidade e não lascas quando apontado. -Deverá, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza do grafite. -Deverão ser fornecidos embalados de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. -A embalagem deve apresentar a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes. -Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é</p>	3	CAIXA C/ 12 UN	21,47	64,41



	indeterminado. -Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. -Semelhante a marca Faber Castell 90006B				
26	LAPISEIRA 0.5 MM -Corpo emborrachado, com borracha em uma das pontas e clip metálico. No lado oposto da borracha deve apresentar uma ponta fixa de 4 mm, mecanismo preciso para o avanço da ponta. -Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	36	UN	12,46	448,56
27	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS -Capa e contracapa dura, na cor preta, lombada costurada, medindo aproximadamente 203 x 298 mm. -No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	5	UN	14,85	74,23
28	LIVRO DE PROTOCOLO -Para entrega ou recebimento de documentos com 100 folhas, capa e contracapa dura na cor azul ou verde, lombada costurada, papel apergaminhado, medindo aproximadamente 160 x 220 mm. -No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	30	UN	6,55	196,40
29	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO -Tinta à base de álcool na cor vermelha, ponta macia de 6,0 mm que não danifique o quadro, espessura de escrita de 2,3 mm. -O produto deve ser disponibilizado em embalagem contendo a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. -Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	12	UN	5,40	64,76
30	PASTA DOBRADA LAMINADA EM POLIPROPILENO -Tamanho escritório com grampo plástico, na cor cristal, para armazenar documentos em formato A4. -Semelhante a marca Dello cod. 0291H, peso 0,066 Kg, dimensões de 340 x 245 mm e espessura de 0,42, formato A4.	100	UN	2,49	249,00
31	PASTA PLÁSTICA - Em formato de envelope , com fecho horizontal tipo botão de pressão, tamanho A4, transparente, na cor cristal. -No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Devem ser embaladas a cada 10 unidades.	400	UN	4,08	1.633,33
32	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO -Com 2 (duas) hastes plásticas, visor, etiqueta e grampo plástico tipo espelho. Abas coladas internamente para melhor acabamento do produto. Com 6 posições possíveis para visor e etiqueta e 8 posições	190	UN	1,93	366,70



	<p>possíveis para o grampo plástico. Cor castanho. Medidas: 240 mm x 360 mm. Gramatura: 336 a 350 g/m2.</p> <p>-No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Acondicionadas em caixas com 50 unidades e embaladas a cada 10 unidades.</p>				
33	<p>PILHA ALCALINA AA – 1,5V</p> <p>-Deve atender às determinações da Resolução nº 257/99 do Conama quanto ao percentual de mercúrio, chumbo e cádmio em sua composição.</p> <p>-Deve ser entregue em embalagem contendo duas ou quatro unidades.</p> <p>-Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.</p>	100	UN	3,18	317,67
34	<p>PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL</p> <p>-Tinta à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro, ideal para ser usado em identificações em caixas.</p> <p>-Deverá possuir inscrição legível e indelével no corpo do pincel contendo nome ou marca do fabricante.</p> <p>-Semelhante aos produtos das marcas Pilot ou Faber Castell.</p>	24	UN	2,70	64,72
35	<p>PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO</p> <p>-Tinta à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro, ideal para ser usado em identificações em caixas.</p> <p>-Deverá possuir inscrição legível e indelével no corpo do pincel contendo nome ou marca do fabricante.</p> <p>-Semelhante aos produtos das marcas Pilot ou Faber Castell.</p>	24	UN	2,70	64,72
36	<p>SACO PLÁSTICO PROTETOR DE DOCUMENTOS</p> <p>-Em polipropileno cristal liso, com furação universal, tamanho A4, com brilho. Perfeita transparência, banda reforçada e tarja branca.</p> <p>-Embalados em pacotes com 10 unidades. A embalagem deve apresentar os dados do fabricante, quantidade, identificação do produto e suas dimensões.</p>	400	PACOTE C/ 10 UN	4,15	1.658,67
37	<p>SACO PLÁSTICO COM 4 FUROS PARA DOCUMENTOS</p> <p>-Tamanho A4, espessura 0,12 mm.</p> <p>-A embalagem deve apresentar os dados do fabricante, quantidade, identificação do produto e suas dimensões.</p>	100	UN	0,22	22,00
38	<p>TINTA PARA CARIMBO</p> <p>-À base de água, cor preto, frascos de 40 a 42 ml.</p> <p>-Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado.</p> <p>-Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.</p> <p>-No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.</p>	5	UN	2,27	11,35
39	<p>UMEDECEDOR DE DEDOS</p> <p>-Em pasta, atóxico, com ação germicida, que não engordure os papéis e não resseque a pele. Embalagem plástica redonda contendo no mínimo 12g do produto.</p> <p>-A embalagem deve apresentar a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes.</p> <p>-Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é</p>	30	UN	2,12	63,50



indeterminado. -Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.				
Valor total do Grupo I =====>				14.253,03

GRUPO II – (No Comprasnet – GRUPO 1)					
Itens	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
40	PAPEL ALCALINO FORMATO A3 -Com medidas de (297 x 420 mm), branco (elevado grau de brancura), gramatura 75g/m ² , com bom desempenho para impressão a laser e jato de tinta -Pacote em embalagem de 500 folhas, com certificação Cerflor estampada ou apresentar uma cópia da certificação, referente ao produto. -No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	4	RESMA	62,42	249,68
41	PAPEL ALCALINO FORMATO A4 -Com medidas de (210 x 297 mm), branco (elevado grau de brancura), gramatura 75g/m ² , com bom desempenho para impressão a laser e jato de tinta -Pacote em embalagem de papel impermeável de 500 folhas, com certificação Cerflor estampada ou apresentar uma cópia da certificação, referente ao produto. -No momento da entrega deverá estar bem acondicionado (em caixas contendo 10 pacotes com 500 folhas), com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	1300	RESMA	21,92	28.496,00
Valor total do Grupo II =====>					28.745,68

GRUPO III (No Comprasnet – GRUPO 1I)					
Itens	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
42	ESPÁTULA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8 -Em metal zincado ou cromado, medidas aproximadas de 150 x 15 mm. -No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	70	UN	1,82	127,63
43	ESTILETE -Corpo plástico com lâmina retrátil de 18 mm de largura. -Deve possuir sistema de trava com proteção interna e formato anatômico.	20	UN	2,05	41,00



44	<p>GRAMPO 26/6</p> <p>-Para grampeador, em arame galvanizado de alta resistência, caixas com 5000 unidades.</p> <p>-Deve possuir camada controlada de adesivo e pontas afiadas para maior resistência e maciez na hora de grampear.</p> <p>-No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.</p> <p>-Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado.</p> <p>-Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.</p>	20	CAIXA C/ 5000 UN	5,05	100,93
45	<p>LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO</p> <p>-Em polipropileno, acabamento liso, cor preta, sem tampa, formato cilíndrico, medindo 29,8 cm de altura e 23cm de diâmetro (serão aceitas variações de 1cm para mais ou para menos).</p> <p>-No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.</p>	36	UN	30,30	1.090,68
46	<p>ORGANIZADOR DE MESA</p> <p>-Com porta lápis, clips e lembretes conjugados, em acrílico fumê, base medindo aproximadamente 20x6 cm.</p> <p>-Deverão ser fornecidos individualmente embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento.</p> <p>-No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.</p>	30	UN	13,47	404,20
47	<p>ORGANIZADOR PARA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO</p> <p>-Tipo bandeja dupla, articulável, transparente, fumê, com dimensões aproximadas de 37 cm de comprimento, 25 cm de largura e 11 cm de altura com a bandeja superior levantada e 7 cm de altura com a bandeja superior recolhida.</p> <p>-Deverão ser fornecidos individualmente embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento.</p> <p>-No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.</p>	30	UN	25,95	778,60
48	<p>PERFURADOR DE PAPEL - 35</p> <p>-Ideal para perfurar no mínimo 35 folhas, corpo metálico, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. A alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas. Os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador.</p> <p>-Diâmetro do furo 6 mm, distância entre os furos 80 mm.</p>	50	UN	33,40	1.670,00



	<p>-Deverão ser fornecidos individualmente embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento.</p> <p>-Deverão constar na embalagem as informações exigidas na legislação em vigor.</p>				
49	<p>PERFURADOR DE PAPEL – 70</p> <p>-Ideal para perfurar no mínimo 70 folhas, corpo metálico, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. A alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas. Os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador.</p> <p>-Deverá apresentar régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração. Diâmetro do furo 6 mm, distância entre os furos 80 mm.</p> <p>-Deverão ser fornecidos individualmente embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. Deverão constar as informações exigidas na legislação em vigor.</p>	10	UN	132,67	1.325,67
50	<p>PRANCHETA PORTÁTIL</p> <p>-De acrílico, na cor fumê, com cantos arredondados e prendedor de metal.</p> <p>-Dimensões: 334 mm de comprimento, 234 mm de largura e 2 mm de espessura. (Serão aceitas variações de 10 mm para mais ou para menos.)</p>	5	UN	10,61	53,07
51	<p>REGUA DE 30 CM</p> <p>-Em material acrílico, transparente ou fumê, com divisão de centímetros e milímetros. Medindo 2 mm de espessura na lateral não graduada e 1mm de espessura na lateral graduada.</p> <p>-No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.</p>	60	UN	1,46	87,40
52	<p>TACHINHA PARA QUADRO TIPO PERCEVEJO</p> <p>-Em aço niquelado, 10 mm de diâmetro.</p> <p>-Acondicionado em caixas com 100 unidades. A embalagem deve apresentar os dados do fabricante, quantidade, identificação do produto e suas dimensões.</p>	2	CAIXA	2,00	3,99
53	<p>TESOURA GRANDE</p> <p>-Com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno. O produto deve medir 21 cm de comprimento. Serão aceitas variações de 1 cm para mais ou para menos.</p> <p>-No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.</p>	80	UN	6,66	532,53
Valor total do Grupo III =====>					6.215,71



GRUPO IV					
Ítems	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
54	<p>LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE</p> <p>-Com comprimento ajustável ao aperto pretendido, do tipo "espinha de peixe" ou "rabicho", feitos em nylon 6.6 azul, com nódulos cônicos ao redor do eixo longitudinal, com codificação não repetitiva de 7 dígitos alfanuméricos e personalizado com a inscrição "Cofen". Comprimento total mínimo de 16 cm.</p> <p>-No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.</p>	10	PACOTE C/100 UN	16,45	164,53
Valor total do Grupo IV =====>					164,53

GRUPO V - (No Comprasnet – GRUPO III)					
Ítems	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
55	<p>LUVAS DE LATEX NITRÍLICO</p> <p>-De látex sintético, ambidestras, antiderrapantes, não esterilizadas, dispensam o uso de talco, super-resistentes, na cor azul.</p> <p>-De tamanho médio.</p> <p>-Caixa contendo 100 unidades.</p> <p>-Semelhante ao da marca Sensiplus 950 – Promat, código 950 CA nº 9633.</p> <p>-Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado.</p> <p>-Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.</p>	50	CAIXA	26,34	1.317,00
56	<p>LUVAS DE LATEX NITRÍLICO</p> <p>-De látex sintético, ambidestras, antiderrapantes, não esterilizadas, dispensam o uso de talco, super-resistentes, na cor azul.</p> <p>-De tamanho grande.</p> <p>-Caixa contendo 100 unidades.</p> <p>-Semelhante ao da marca Sensiplus 950 – Promat, código 950 CA nº 9633.</p> <p>-Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado.</p> <p>-Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.</p>	50	CAIXA	32,91	1.645,25
57	<p>MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO</p> <p>-Confecionada em tecido não tecido (TNT), camadas feitas em 100% polipropileno, contendo clips nasal, camada intermediária com filtro para redução bacteriológica acima de 95% (BFE maior que 95%) e tiras elásticas que se ajustem perfeitamente atrás das aurículas. Antialérgico, atóxica, não estéril.</p> <p>-Cor branca.</p> <p>-Acondicionadas em caixas contendo 50 unidades.</p>	10	CAIXA	7,39	73,90



-A embalagem deverá apresentar as informações do produto, do fabricante, prazo de validade, números do lote e do registro no Ministério da Saúde. -Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. -Não serão aceitas embalagens abertas ou violadas.				
Valor total do Grupo V =====>				3.036,15

GRUPO VI					
Itens	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
58	PRENDEDOR ELÁSTICO PARA PROCESSO -Cinta de elástico, costurado em forma de círculo, com costura reforçada, para agrupamento e organização de documentos. Emenda de costura dupla nas pontas do elástico. -Composição: elástico natural de alta qualidade, sendo 75% poliéster e 25% elastodieno. -Medidas: 50 cm de circunferência e 4 cm de largura. (Aceitando-se variação de no máximo 2%). -Cor preta, com impressão personalizada em silkscreen (tela) conforme imagem do modelo anexo. -Ideal para unir processos e transportá-los de forma mais segura evitando perda de dados e deterioração de conteúdo. -Deverão estar embalados em sacos plásticos contendo 50 unidades.	500	UN	1,20	600,00
Valor total do Grupo VI =====>					600,00

GRUPO VII					
Itens	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
59	FIO DE NAYLON -100% poliamida, com diâmetro de 0,50 mm e resistência de 12,8 Kg, no rolo com 100 metros. -Semelhante aos da marca Ekilon Crystal e Fishing Line.	10	ROLO	4,53	45,33
Valor total do Grupo VII =====>					45,33

GRUPO VIII					
Itens	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
60	FITA INDUSTRIAL BROTHER TZE S941 18MM -Na cor preto/prata para máquina rotuladora modelo 2730	10	UN	200,78	2.007,77
Valor total do Grupo VIII =====>					2.007,77



GRUPO IX (No Comprasnet – GRUPO IV)					
Ítems	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
61	PLACA DE ISOPOR DE 3 CM -Dimensões: 1 m de comprimento, 50 cm de largura e 3 cm de espessura. -Embalagem com 10 unidades. -No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência e outras informações pertinentes.	50	UN	9,54	477,17
62	PLACA DE ISOPOR DE 5 CM -Dimensões: 1 m de comprimento, 50 cm de largura e 5 cm de espessura. -Embalagem com 10 unidades. -No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência e outras informações pertinentes.	50	UN	17,02	851,00
63	PLACA DE ISOPOR DE 7,5 CM -Dimensões: 1 m de comprimento, 50 cm de largura e 7,5 cm de espessura. -Embalagem com 10 unidades. -No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência e outras informações pertinentes.	50	UN	15,68	784,00
64	PLÁSTICO ADESIVO LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO -Protegido no verso por papel siliconado, cotact prisma cristal jateado 45 cm x 10 m. -Semelhante ao da marca Vulcan PT 1 RL CONTACT.	10	ROLO	22,52	225,17
Valor total do Grupo IX =====>					2.337,33

Valor Total (Grupos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX)	R\$ 57.405,53
--	----------------------

OBS: NÃO SERÃO ACEITOS VALORES SUPERIORES AOS DESCRITOS NAS TABELAS ACIMA.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

ANEXO II DO EDITAL

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 984/2016

Órgão Gerenciador: Conselho Federal de Enfermagem
UASG: 389320

No dia _____ de _____ de 2017, o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, situado na SCLN 304, Bloco “E”, Lote 9, - Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.736-550, inscrito no CNPJ sob o nº 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/AC nº. 95621, inscrito no CPF sob o nº. 508.180.402-97 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 18/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário a seguir relacionado:

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 18/2017, seus anexos, e da proposta de preços da licitante vencedora, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2017.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente

JEBSON MEDEIROS DE SOUZA
1º Tesoureiro

LICITANTE VENCEDORA
Representante
Procurador/cargo

ALBERTO JORGE SANTIAGO CABRAL
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:
